



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Castelo Branco, 72 - Barauna/PB

C.N.P.J. nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 427/2015, BARAÚNA-PB, 18 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Baraúna**, para o exercício econômico-financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.937.600,00 (Dezesseis milhões novecentos e trinta e sete mil, seiscentos reais), fixa a despesa em R\$ 16.917.600,00 (Dezesseis milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		16.003.260,00
Receita Tributária	R\$	189.800,00
Receita Patrimonial	R\$	55.400,00
Receita de Serviços	R\$	16.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.614.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	127.860,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.860.500,00
Transferências de Capital	R\$	2.860.500,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(1.926.160,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(1.926.160,00)
TOTAL		16.937.600,00

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			12.553.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.174.100,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	5.379.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL			4.364.100,00
Investimentos	R\$	4.226.100,00	
Inversões Financeiras	R\$	10.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	128.000,00	
Reserva de Contingência	R\$		20.000,00
TOTAL			16.937.600,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	637.000,00
04	Administração	R\$	1.347.500,00
10	Saúde	R\$	18.600,00
12	Educação	R\$	5.116.200,00
13	Cultura	R\$	358.800,00
15	Urbanismo	R\$	1.743.000,00
16	Habitação	R\$	241.000,00
17	Saneamento	R\$	440.500,00
20	Agricultura	R\$	925.500,00
25	Energia	R\$	78.000,00
26	Transporte	R\$	90.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	359.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	273.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
	TOTAL		11.648.100,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	1.072.000,00
09	Previdência Social	R\$	420.000,00
10	Saúde	R\$	3.607.500,00
12	Educação	R\$	190.000,00
	TOTAL.....		5.289.500,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....		16.937.600,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	PODER LEGISLATIVO		<u>637.000,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal	637.000,00	

II PODER EXECUTIVO		<u>16.300.600,00</u>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 370.000,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$ 2.944.500,00
2.03.00	Secretaria das Finanças	R\$ 459.000,00
2.04.00	Secretaria de Controle Interno	R\$ 88.000,00
2.05.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 1.456.000,00
2.06.00	Sec. de Educação	R\$ 5.306.200,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	R\$ 3.626.100,00
2.08.00	Fundo Mun.de Assist. Social - SMAS	R\$ 1.313.000,00
2.09.00	Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 359.000,00
2.10.00	Fundo Mun de Cultura	R\$ 358.800,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL		16.937.600,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:


I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


 AÉCIO NEVES DE SILVA AZEVEDO
 Prefeito Constitucional